



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8815/2017

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL" (9 de março).

Data da Norma

26/07/2017

Data de Publicação

02/08/2017

Veículo de Publicação

IOM 4295

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12222/2017](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



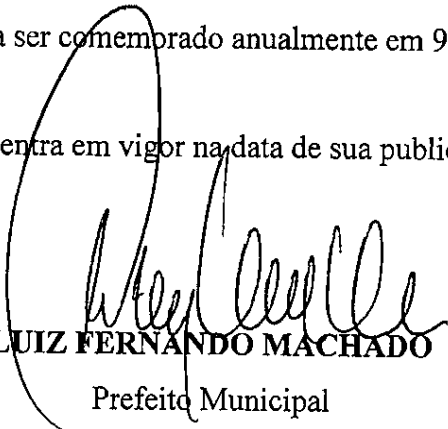
LEI N.º 8.815, DE 26 DE JULHO DE 2017

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**" (9 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**", a ser comemorado anualmente em 9 de março.

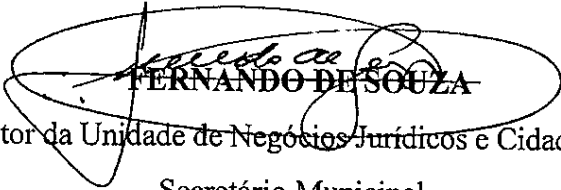
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania --

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
02/08/17	